



## **Prefeitura Municipal de Trairão**

Gabinete do Prefeito

### **DECRETO Nº. 123/2023.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VALDINEI JOSÉ FERREIRA**, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e os artigos 46, § 2º, 139, 147, 148, II e III, 158, § 4º e 159 da Lei Orgânica do Município de Trairão;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Municipal de Cultura, através de Resolução,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a “I Conferência Municipal de Cultura”, a realizar-se no dia 20 de novembro de 2023, na Escola Municipal Dep. Everaldo Martins, localizado na Rua Everaldo Martins, s/nº, Jardim Amadeus, sob a coordenação da Diretoria Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Conselho Municipal de Cultura de Trairão.

**Art. 2º** São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:

I - Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes, com destaque para o Conselho Municipal de Cultura;

II - Debater experiência de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;



## **Prefeitura Municipal de Trairão**

Gabinete do Prefeito

V - Promover o debate, intercambio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII - Contribuir para integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura.

**Art. 3º** O tema central da I Conferência Municipal de Cultura será “*Democracia e Direito à Cultura*”

**Art. 4º** Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, que terá as seguintes atribuições:

I - Definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - Definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - Organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV - Assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura;

V - Acompanhar o processo de sistematização das propostas da 1ª Conferência Municipal de Cultura; e

VI - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

**Parágrafo único.** Fica a Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 5º** Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Cultura, os seguintes membros:



## **Prefeitura Municipal de Trairão**

Gabinete do Prefeito

- I – Sr(a) Keila Bruna Levati Silva;
- II - Sr(a) Elzimar Ramos de Farias;
- III - Sr(a) Janaina Medina Pereira;
- IV - Sr(a) Bruno Borges de Sousa;
- V - Sr(a) Lucas dos Reis Pontes.

**Art. 6º** Cabe à Conferência Municipal de Cultura eleger os representantes da sociedade civil que irão compor a 1ª Gestão do Conselho Municipal de Cultura e os delegados para Conferência Estadual de Cultura.

**Parágrafo único.** A eleição dos conselheiros (as) mencionados no caput deste artigo, será realizada conforme critérios definidos na Lei Municipal nº 404/2022.

**Art. 7º** A Conferência Municipal de Cultura de Trairão/PA, será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, por representante por ele indicado oficialmente à Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 8º** As despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal de Cultura, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 01 de novembro de 2023.**

**VALDINEI JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado na Secretaria, na data supra.

**ARLETE BAÚ**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças